



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 025/2026

Lindolfo Collor, 18 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 17/03.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 17 de março de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informações acerca do valor mensal atualmente repassado pelo Município de Lindolfo Collor ao Hospital de Ivoti, referente ao convênio vigente.

MÁRCIO CARDOSO

PEDIDO 01: Solicito ao Poder Executivo que encaminhe informações acerca dos valores gastos com conserto e troca da bomba de água localizado no Bairro Capivarinha, referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026. Solicita-se também que seja informado qual seria o custo estimado para a perfuração de um novo poço artesiano na referida localidade.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS